

TR 11570/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11570	
Nome	Projeto Piloto Inclusão pela música - Proposta de Oficinas de instrumentos de Cordas
Código do Projeto	OEI/BRA/24/004 - “Fortalecimento e modernização das Capacidades de Gestão da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo”
Local de Trabalho	<i>São Paulo (SP)</i>
Período do contrato	09 meses
Número de vagas	01 vaga
Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada para elaborar proposta de oficinas de instrumentos de corda no âmbito do Projeto Piloto Inclusão pela Música para os estudantes do ensino integral da rede estadual de educação de São Paulo.	
Enquadramento no PRODOC	
Objetivo 1 Aprimorar os processos de governança e gestão escolar da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo Resultado 1.1. Governança e gestão estratégica da Secretaria da Educação do estado de São Paulo fortalecida Atividade 1.1.2 Formular metodologia de acompanhamento/monitoramento das iniciativas estratégicas da Seduc Resultado 1.2 Política de acesso e permanência dos estudantes fortalecida Atividade 1.2.2 Propor diretrizes, recomendações e instrumento de avaliação da oferta de serviços de apoio aos estudantes com ênfase em educação inclusiva	

1. Justificativa

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) desenvolveu no âmbito dos projetos de acordo de cooperação técnica internacional, a iniciativa do Projeto Piloto Inclusão pela Música. Esse projeto tem como objetivo proporcionar aos estudantes da rede estadual uma experiência musical enriquecedora, não apenas no desenvolvimento técnico, mas também na promoção de valores essenciais para a convivência social e a formação integral dos participantes, na busca de superar barreiras socioeconômicas, culturais e de desenvolvimento, promovendo um ambiente de união, pertencimento e equidade.

A prática musical na escola fortalece a colaboração e o respeito mútuo, desenvolve habilidades socioemocionais fundamentais – como comunicação, empatia, criatividade, autoconfiança e resiliência – e tem impactos positivos no desempenho acadêmico. O aprendizado de um instrumento musical exige disciplina, foco e concentração, competências que refletem diretamente na melhoria dos resultados escolares. Além disso, a prática musical pode ser adaptada às necessidades dos estudantes, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor e social.

A iniciativa está alinhada aos princípios do Currículo Paulista, que valoriza uma aprendizagem integral e holística, incentivando a autonomia dos alunos e o protagonismo no processo de ensino-aprendizagem. A música, nesse contexto, potencializa a criatividade, a sensibilidade e a expressividade dos estudantes, promovendo uma formação que vai além do conteúdo acadêmico tradicional.

O presente termo tem o objetivo de apoiar a SEDUC-SP tecnicamente, no plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música, para elaborar uma proposta de Oficinas de Instrumento de Cordas, previstas no plano de implementação considerando metodologia, cronograma e os objetivos a serem alcançados.

Para o bom funcionamento das Oficinas de Instrumentos de Cordas, diversas ações devem ser realizadas, dentre as quais destacam-se: planejamento, organização das oficinas, alinhamento com as demais atividades do projeto, acompanhamento dos resultados e registro de boas práticas e recomendações. São atividades que refletem uma gestão eficiente e estratégica, e podem contribuir para o aprimoramento das práticas de gestão escolar, uma vez que:

- Oferece informações para tomada de decisão mais assertiva (relatórios com dados e resultados);
- Fornece mecanismos para maior eficiência e otimização na alocação de recursos (aquisição de instrumentos musicais – tipos e quantidade, por exemplo);
- Contribui para um ambiente mais transparente (visibilidade de relatórios e indicadores);
- Promove o aprimoramento contínuo, com registro de boas práticas, lições aprendidas e recomendações estratégicas para potencializar a ampliação do projeto, promovendo uma cultura contínua de aprendizado e melhorias;
- Promove a articulação das áreas e pessoas, com o envolvimento dos professores e gestão escolar, engajando e motivando a equipe.

Por fim, cabe destacar que a SEDUC-SP não dispõe, em seus quadros técnicos atuais, de profissionais capacitados disponíveis para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

2. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1 – Documento técnico contendo metodologia de educação musical a ser utilizada, programação e cronograma detalhado de modo a contemplar 4 temas articulados por meio de 4 oficinas sequenciais, uma por bimestre de experiências e práticas musicais para os estudantes do ensino integral da rede estadual de educação de São Paulo.

Atividades:

- 1.1 Levantar informações, junto à SEDUC-SP, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas relativos às oficinas de experiências e práticas musicais relacionadas a instrumentos de corda.
- 1.2 Levantar informações da política de inclusão na SEDUC-SP, bem como estudos anteriores, o plano de implementação do projeto, e a escola piloto, a fim de subsidiar a estrutura do planejamento das oficinas de instrumentos de corda, atentando ao respectivo modelo pedagógico.
- 1.3 Elaborar plano de trabalho detalhado contendo cronograma e metodologia, incluindo a estrutura, temas, organização, entre outros, necessários para a realização de 4 oficinas sequenciais de experiências e práticas musicais para os estudantes do ensino integral.
- 1.4 Elaborar proposta de instrumento para registro e acompanhamento da participação dos estudantes nas oficinas.
- 1.5 Elaborar documento técnico contendo o planejamento (estrutura, temas, organização, entre outros) de 4 oficinas sequenciais de experiências e práticas musicais para os estudantes do Ensino Integral da rede estadual de educação de São Paulo, considerando uma educação musical inclusiva, e validar junto a SEDUC-SP e a escola.

Produto 2 – Documento técnico contendo alinhamento do cronograma das oficinas de Instrumentos de Cordas ao plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

Atividades:

- 2.1 Analisar o conteúdo do plano de implementação, avaliar impactos e ajustes necessários no cronograma, bem como a inclusão de atividades, se necessário
- 2.2 Participar de reunião com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), com o Centro de Apoio Pedagógico para Educação Especial (CAPE) e com a escola para alinhar os ajustes recomendados.
- 2.3 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC-SP e da escola, documento técnico contendo o cronograma das oficinas de Instrumentos de Cordas alinhado ao plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música, e parecer com pontos relevantes e considerações.

Produto 3 – Documento técnico contendo os recursos necessários para a implementação da programação das oficinas de Instrumentos de Cordas do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

Atividades:

- 3.1 Definir quantidade e tipos de instrumentos considerando os alunos inscritos.
- 3.2 Dimensionar e selecionar equipe técnica musical para as aulas de instrumentos de cordas.
- 3.3 Elaborar proposta de avaliação da técnica musical dos estudantes participantes das oficinas, e validar junto a SEDUC-SP.
- 3.4 Relacionar, junto à escola e SEDUC-SP todos os materiais necessários para as aulas (partituras, mobiliário etc.).
- 3.5 Elaborar documento técnico contendo a relação de todos os recursos necessários para a implementação das aulas de Instrumentos de Cordas do Projeto Piloto Inclusão pela Música e submeter à SEDUC.

Produto 4 – Documento técnico contendo avaliação dos estudantes participantes das oficinas, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas e sugestões de melhorias, avaliando a evolução do primeiro semestre

Atividades:

- 4.1 Realizar as oficinas e aplicar a avaliação validada anteriormente, aos estudantes participantes do projeto no primeiro semestre
- 4.2 Compilar e analisar os dados gerados da avaliação dos estudantes participantes das oficinas no primeiro semestre.
- 4.3 Analisar o registro e acompanhamento da participação dos estudantes nas oficinas no primeiro semestre.
- 4.4 Analisar a evolução dos alunos participantes das aulas de instrumentos de cordas no primeiro semestre.
- 4.5 Produzir e apresentar para SEDUC-SP, documento técnico com relatório sobre a realização das oficinas e resultados da percepção e dos ganhos para os estudantes participantes, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas, e de melhorias avaliando a evolução dos alunos no primeiro semestre.

Produto 5 – Documento técnico contendo avaliação dos estudantes participantes das oficinas, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas e sugestões de melhorias, avaliando a evolução do segundo semestre

Atividades:

- 5.1 Realizar as oficinas e aplicar a avaliação validada anteriormente, aos estudantes participantes do projeto no segundo semestre
- 5.2 Compilar e analisar os dados gerados da avaliação dos estudantes participantes das oficinas de instrumentos de cordas no segundo semestre.
- 5.3 Analisar o registro e acompanhamento da participação dos estudantes nas oficinas de instrumentos de cordas no segundo semestre.
- 5.4 Analisar a evolução dos alunos participantes das aulas de instrumentos de cordas no segundo semestre.
- 5.5 Produzir e apresentar para SEDUC, documento técnico com relatório sobre a realização das oficinas e resultados da percepção e dos ganhos para os estudantes participantes, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas, e de melhorias avaliando a evolução dos alunos no segundo semestre.

Produto 6 – Documento técnico contendo avaliação final dos dois semestres e proposta de recomendações para expansão do Projeto Piloto Inclusão pela Música para as demais escolas da rede estadual.

Atividades:

- 6.1 Consolidar os dados e análises obtidos nas etapas anteriores, sintetizando os principais resultados da evolução dos estudantes ao longo do Projeto Piloto Inclusão pela Música sob a perspectiva da prática musical.
- 6.2 Identificar boas práticas e desafios enfrentados nas oficinas de instrumentos de cordas ao longo da implementação, com recomendações para otimização do projeto.
- 6.3 Apresentar diretrizes para a expansão das oficinas de instrumentos de cordas do Projeto Piloto Inclusão pela Música para outras escolas da rede estadual.
- 6.4 Produzir e apresentar, para validação da SEDUC, documento técnico com proposta de recomendações estratégicas para a ampliação sustentável das oficinas de instrumentos de cordas do Projeto Piloto Inclusão pela Música.

3. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

O valor dos serviços da consultoria está definido com remuneração feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional. O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos, pela Área Demandante e pela OEI:

Perfil – Consultoria técnica em projetos musicais

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo metodologia de educação musical a ser utilizada, programação e cronograma detalhado de modo a contemplar 4 temas articulados por meio de 4 oficinas sequenciais, uma por bimestre de experiências e práticas musicais para os estudantes do ensino integral da rede estadual de educação de São Paulo.	25 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo alinhamento do cronograma das oficinas de Instrumentos de Cordas ao plano de implementação do Projeto Piloto Inclusão pela Música.	50 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico contendo os recursos necessários para a implementação da programação das oficinas de Instrumentos de Cordas do Projeto Piloto Inclusão pela Música.	80 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 4 – Documento técnico contendo avaliação dos estudantes participantes das oficinas, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas e sugestões de melhorias, avaliando a evolução do primeiro semestre.	130 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 5 – Documento técnico contendo avaliação dos estudantes participantes das oficinas, identificando pontos de evidências/efetividade de boas práticas e sugestões de melhorias, avaliando a evolução do segundo semestre.	220 dias após a data de assinatura do contrato
Produto 6 – Documento técnico contendo avaliação final dos dois semestres e proposta de recomendações para expansão do Projeto Piloto Inclusão pela Música para as demais escolas da rede estadual.	270 dias após a data de assinatura do contrato

4. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, segundo as especificações técnicas do presente Termo de Referência, condicionado à aprovação pela área demandante da consultoria, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada.

Os produtos devem ser entregues à Coordenadoria Pedagógica - COPED, da SEDUC-SP, em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Prodoc, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura do consultor, local e data. O pagamento do primeiro produto será feito no mínimo 30 dias após a assinatura do contrato.

5. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências da SEDUC-SP. Se houver deslocamentos de âmbito nacional, devem ser justificados pela área demandante por Nota Técnica, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto.

6. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os interessados deverão encaminhar os currículos para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (OEI/BRA/24/004), o número do Edital e o Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital.

O processo de seleção ocorrerá na seguinte conformidade:

- 1ª fase: análise e seleção de currículos recebidos, de acordo com as exigências do Edital;
- 2ª fase: entrevistas dos candidatos que tiveram seus currículos selecionados na 1ª fase;
- 3ª fase: avaliação classificatória dos candidatos entrevistados pela Comissão de Seleção.

Observação: Somente os currículos encaminhados até a data limite prevista no Edital serão analisados pela comissão de seleção. Todas as entrevistas serão gravadas e servirão de subsídios para avaliação dos candidatos pela Comissão de Seleção. O convite para a entrevista será encaminhado por e-mail.

7. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos de qualificação a seguir são válidos para o perfil abaixo:

Perfil – Consultoria técnica em projetos musicais

7.1. Requisitos obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

7.2.1. Formação Acadêmica

É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Linguística, letras e artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2. Experiência profissional

É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com projetos ou iniciativas musicais e/ou atuando como músico de instrumentos de cordas em orquestra.

7.2.3. Experiência desejável

É desejável que possua experiência com ações relacionadas ao ensino de instrumentos ou teoria musical a criança e/ou adolescente

8. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:

Perfil – Consultoria técnica em projetos musicais

Qualificação e Experiência do Candidato				
1	Formação acadêmica	É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Linguística, letras e artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação	[100%] 30 pontos: Possui pós-graduação (lato sensu ou stricto sensu) em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Linguística, letras e artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. [70%] 21 pontos: Possui Graduação em cursos nas áreas das Ciências Humanas ou Linguística, letras e artes, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	30
2	Experiência do candidato	É obrigatório que possua experiência mínima de 03 (três) anos atuando em atividades relacionadas com projetos ou iniciativas musicais e/ou atuando como músico de instrumentos de cordas em orquestra.	[100%] 40 pontos: possui 06 anos ou mais em atividades relacionadas com projetos ou iniciativas musicais e/ou atuando como músico de instrumentos de cordas em orquestra. [85%] 34 pontos: possui de 04 a 05 anos em atividades relacionadas com projetos ou iniciativas musicais e/ou atuando como músico de instrumentos de cordas em orquestra. [70%] 28 pontos: possui 03 anos atuando em atividades relacionadas com projetos ou iniciativas musicais e/ou atuando como músico de instrumentos de cordas em orquestra.	40
		É desejável que possua experiência com ações relacionadas ao ensino de instrumentos ou teoria musical a criança e/ou adolescente	[100%] 10 pontos: Possui o requisito desejável. [0%] 0 pontos: Não possui o requisito desejável.	10
TOTAL DE PONTOS				80

8.2. Entrevista

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 49 pontos na análise curricular. Dentre os candidatos que atingirem essa pontuação mínima, serão convocados para a entrevista os três candidatos que tiverem atingido a maior pontuação na fase de análise curricular.

Outros candidatos, que tiverem a pontuação mínima, poderão ser convocados para a entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista, ou por outra razão justificada, apresentada formalmente pela Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos serão entrevistados por videoconferência. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Entrevista do Candidato				
1	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos, argumentos e capacidade de raciocínio.	Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade.	[100%] 2 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 1,7 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 1,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	2
		Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	[100%] 6 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 5,1 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 4,2 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	6
2	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR.	Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação prevista no TR	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito	12
TOTAL DE PONTOS				20

8.3. Comprovação Documental

8.3.1. Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados;
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as

atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

8.3.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

9. CABERÁ À SEDUC/SP

- a. Acompanhar as atividades dos consultores contratados;
- b. Analisar e aprovar os produtos especificados no presente Termo de Referência.

10. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook e telefone) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SEDUC-SP, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

11. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto presidencial nº 5.151/2004.

12. VEDAÇÕES PREVISTAS EM LEI

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria.

Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº 5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE nº. 8, de 4 de janeiro de 2017.

13. DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à Secretaria de Estado da Educação e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia.